



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
NOTA TÉCNICA SESAU Nº 2/SESAU/CGVS/DVE/NCPFIT

Assunto: Orientações sobre eventos inusitados e fluxo da comunicação no contexto dos Vírus Respiratórios em todo o estado de Roraima

DEFINIÇÃO

Define-se como Evento Inusitado em Saúde Pública situação em que há aumento acima do esperado na ocorrência de casos de evento ou doença em uma área ou entre um grupo específico de pessoas, em determinado período. Ressalta-se que, para doenças raras, um único caso pode representar um surto. ¹

A definição de Evento Inusitado relacionado às síndromes respiratórias caracteriza-se por um desvio significativo do padrão epidemiológico esperado de casos; e portanto, para fins de notificação e resposta no âmbito de uma Emergência em Saúde Pública (ESP), considera-se evento inusitado relacionado as síndromes respiratórias a ocorrência de **achados laboratoriais atípicos, síndrome respiratória aguda grave (SRAG) com evolução atípica, histórico de exposição zoonótica e/ou que apresente risco significativo de disseminação.** ²

Para fins de notificação imediata, considera-se evento inusitado no contexto de vírus respiratórios:

Casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) atípicos: todo caso suspeito ou confirmado de SRAG com evolução clínica ou padrão de ocorrência atípico ou inesperado.

Casos com potencial zoonótico: casos de síndrome gripal (SG) ou SRAG em pessoas com histórico de exposição a animais – em especial aves e/ou suínos – acompanhados de evidências de doença ou morte animal, sugerindo risco de transmissão zoonótica de vírus respiratórios.

Surto de difícil contenção: ocorrência de surtos de síndromes respiratórias com manutenção prolongada da cadeia de transmissão ou ausência de controle eficaz, apesar da adoção de todas as medidas previstas nas diretrizes nacionais. No contexto dos vírus respiratórios considera-se surto, a ocorrência de pelo menos 3 casos de SG em ambientes fechados no período de 7 dias. ³

Achados laboratoriais atípicos: identificação de um novo subtipo viral ou de uma linhagem com potencial pandêmico já conhecido.

Na ocasião de um evento inusitado, a rede de vigilância deve ser acionada para investigar a origem, caracterizar a transmissão e implementar medidas de controle e prevenção. A detecção precoce de um evento com potencial de ser considerado uma ESP é fundamental para a resposta precoce.

NOTIFICAÇÃO

Todos os casos de SRAG hospitalizados ou óbito por SRAG **devem ser notificados de forma individual** no sistema informatizado específico (SIVEP-Gripe), e casos de Síndrome Gripal (SG) devem ser notificados apenas nos locais predefinidos como unidades sentinelas de SG, utilizando o mesmo sistema informatizado SIVEP-Gripe. Os casos de SG suspeitos de Covid-19 atendidos fora das Unidades Sentinelas de SG devem ser notificados no sistema E-Sus Notifica. Casos de surto devem ser notificados também, de forma agregada no Módulo de Surto do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAM NET). ³

COMUNICAÇÃO

Eventos inusitados com suspeita ou confirmação para algum vírus respiratório, a notificação deve ser **imediata (em até 24 horas)** através de relato situacional por escrito do evento pelo meio de comunicação mais rápido disponível seguindo o fluxo:

- **Unidade de Saúde comunica a Vigilância Epidemiológica Municipal, e esta, comunica simultaneamente a Vigilância Epidemiológica Estadual e CIEVS local (se houver), e também CIEVS Estadual (Figura 1).**

As Unidades de Saúde que fazem parte da Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH) devem comunicar de forma imediata a Vigilância Hospitalar Estadual.

INVESTIGAÇÃO

Todos os casos notificados no SIVEP-Gripe devem ser realizados a coleta de swab nasofaríngeo e encaminhado ao Laboratório Central Estadual (LACEN/RR) para pesquisa viral prioritariamente através da metodologia de RT-PCR em tempo real ou outra metodologia por biologia molecular. ³

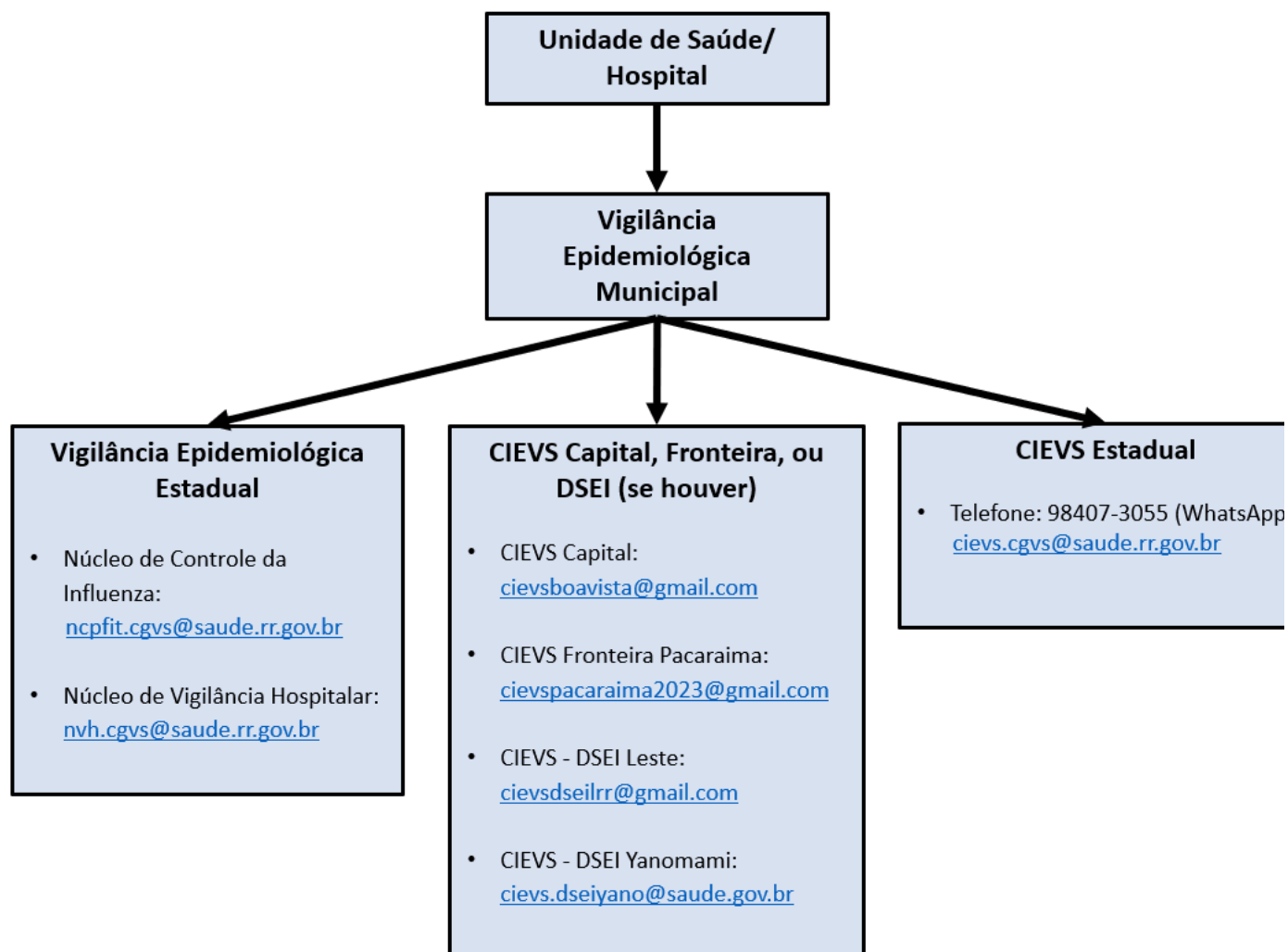
Após a comunicação do evento, a Vigilância Municipal deve iniciar prontamente a coleta de informações clínicas e epidemiológicas, assegurando dados seguros que possibilitem a identificação do maior número possível de informações e de casos envolvidos.

MONITORAMENTO

É fundamental o monitoramento contínuo de eventos inusitados, com atenção especial aqueles com potencial zoonótico, que devem abordar os eixos:

- **Zoonótico:** acionar a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima (ADERR) para o monitoramento dos animais das áreas de origem dos casos humanos relatados e manutenção do monitoramento de áreas de alta densidade animal, bem como grandes criadouros através do Programa Estadual de Sanidade das Aves.
- **Humano:** monitorar através de dados laboratoriais do painel viral, os dados da vigilância sentinela de SG ou de SRAG notificados no SIVEP-Gripe e através das vigilâncias epidemiológicas municipais.

Figura 1. Fluxo de comunicação de eventos inusitados relacionados à vírus respiratórios



REFERÊNCIAS

¹ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Emergências em Saúde Pública. **Guia para investigações de surtos ou epidemias**. 2. ed. Brasília, DF: MS, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-contenido/publicacoes/svsa/epirus/guia-para-investigacoes-de-surtos-ou-epidemias/view>>. Acesso em: 12/01/2026.

² Mato Grosso do Sul. Secretaria de Estado de Saúde. Coordenadoria de Emergências em Saúde Pública. Nota Informativa 5: **Recomendações acerca da notificação de Eventos Inusitados para Vírus Respiratórios**. Mato Grosso do Sul, 2025. Disponível em: <<https://www.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/Nota-Informativa-5-Recomendacoes-Eventos-Inusitados-para-Virus-Respiratorios.pdf>>. Acesso em: 12/01/2026.

³ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Guia de vigilância integrada da covid-19, influenza e outros vírus respiratórios de importância em saúde pública**. Brasília: MS, 2024. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_integrada_covid19_Influenza.pdf>. Acesso em: 12/01/2026.

04 de fevereiro de 2026/Boa Vista/RR



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Azevedo Silva, Gerente do Núcleo de Controle da Pólio, Paralisia Flácida Influenza e Tétano**, em 19/02/2026, às 14:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Vieira Filho, Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica**, em 19/02/2026, às 14:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Oliveira Cruz, Coordenadora Geral de Vigilância em Saúde**, em 19/02/2026, às 15:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21034268** e o código CRC **38A5928F**.
